



TRT DA 10ª REGIÃO
SAS Quadra 1, Bloco D - Bairro Setor de Autarquias Sul - CEP 70097900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br
Praça dos Tribunais Superiores

PORTARIA CONJUNTA Nº 4, DE 17 DE MAIO DE 2020.

Suspende, no período de 16 a 23 de maio de 2020, os prazos processuais dos processos que tramitam nas Varas do Trabalho de Araguaína, Guaraí, Gurupi e Palmas, do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO e o CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em face do que consta do SEI nº 0004383-78.2020.5.10.8000,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 318, de 07 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.095, de 15 de maio de 2020, do Governador do Estado do Tocantins que dispõe sobre a suspensão total de atividades não essenciais, em municípios tocantinenses, para o enfrentamento e a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins de 16 de maio de 2020 (nº 5.602); e

CONSIDERANDO os precedentes emanados do Conselho Nacional de Justiça, contidos nos Pedidos de Providências nºs. 0002765-70.2020.2.00.0000 (TRT da 1ª Região - 310ª Sessão Plenária – Rel. Conselheira Flávia Pessoa, j. 12/5/2020) e 0002746-64.2020.2.00.0000, TJRJ, Rel. Conselheira Ivana Farina Navarrete Pena,

RESOLVEM, AD REFERENDUM DO TRIBUNAL PLENO:

Art. 1º. Suspender os prazos processuais no período de 16 a 23 de maio de 2020, dos processos que tramitam:

I - nas 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Araguaína-TO;

II - na Vara do Trabalho de Guaraí-TO;

III – na Vara do Trabalho de Gurupi-TO; e

IV – nas 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Palmas-TO.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria dar-se-ão sem prejuízo da atuação remota de magistrados e servidores, vedada qualquer atividade presencial em quaisquer dos municípios relacionados no Decreto Estadual nº 6.095, de 15 de maio de 2020, ou outro que venha a alterá-lo, sucedê-lo ou complementá-lo.

Art. 3º. As audiências telepresenciais designadas para o período de 16 a 23 de maio de 2020, em quaisquer dos Juízos alcançados pelo *lockdown*, são mantidas, sem prejuízo do reagendamento pelos juízes se indicada dificuldade à atuação dos advogados ou à conexão remota pelas partes.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal, ouvidos o Corregedor Regional, os Diretores de Foros e, se for o caso, os Juízes Titulares das Varas do Trabalho das jurisdições dos municípios afetados pelo referido *lockdown*.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

BRASILINO SANTOS RAMOS
Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Desembargador Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da 10ª Região



Documento assinado eletronicamente por **BRASILINO SANTOS RAMOS, Presidente**, em 17/05/2020, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE NERY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Desembargador Corregedor Regional**, em 17/05/2020, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **1431631** e o código CRC **142FC65B**.